

CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO –
CRA-RJ
EDITAL Nº 01/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-RJ, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de níveis superior e médio e formação de cadastro de reserva, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete ao CRA-RJ o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.

1.3. O Concurso Público destina-se provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de níveis superior e médio, para lotação e exercício em quaisquer das unidades administrativas do CRA-RJ, conforme necessidade e interesse do CRA-RJ.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do CRA-RJ.

1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa

1.5. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CRA-RJ.

1.6. O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- a) 1ª Fase: provas objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Fase: Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação.

1.6.1 A 1ª Fase do Concurso Público será realizada exclusivamente em Rio de Janeiro-RJ.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Da descrição sumária das atribuições dos cargos;
- c) Anexo III – Dos conteúdos programáticos;

- d) Anexo IV – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- e) Anexo V – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- f) Anexo VI – Da aplicação das provas objetiva; e
- g) Anexo VII – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constantes do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- g) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- h) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min da data inicial às 23h59min da data final (conforme período especificado no Anexo VII), pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (Concurso Público para o Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.6.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

3.7. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.9. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.10. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 ou pela Lei nº 13.656/2018.

3.10.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.11. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);
- c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

3.12. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

3.13. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do Anexo V deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida nos subitens 3.11 e 3.12, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções a seguir.

3.13.1 Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, no período das 14h00min às 23h59min do período disposto no cronograma (Anexo VII).

3.13.2 O candidato inscrito no período das 14h00min às 23h59min do período disposto no cronograma (Anexo VII), que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período das 09h00min 23h59min do período disposto no cronograma (Anexo VII), para formalizar sua solicitação.

3.13.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.13.1, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.14. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico, no caso de requerimento fundado nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

3.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

3.16. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e penais previstas em lei.

3.17. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.19. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição previsto no subitem 3.1 deste Edital.

3.20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital.

3.21. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.22. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

3.22.1. Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, será disponibilizado o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do referido resultado, para fins de interposição de recurso pelo candidato, por meio de sua Área para Candidato.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 15 - DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 15 - DOS RECURSOS deste Edital.

4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato, somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte do CRA-RJ.

4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 11 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

6.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

6.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, e requerimento constante do Anexo IV deste Edital, na forma do subitem 6.4 abaixo.

6.4. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 6.3 acima, até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, para o correio eletrônico concurso.crarj@idib.org.br.

6.5. O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/ 2018.

6.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.8. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.8.1. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

6.9. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 11.7 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

6.9.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.9.2. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.10. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

6.11. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.10 e 6.11 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

6.12.1. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 6.12 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.12.2. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 6.12 deste Edital, será eliminado do concurso.

6.13. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de formação, especialidade e coordenadoria de exercício.

6.14. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 16.3 deste Edital.

6.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.16. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.17. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.18. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico.

6.19. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

6.19.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014, regulada pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 7.1 acima, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

7.2. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 7.1 acima, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

7.5. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo IDIB, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, regulado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações.

7.6.1. Até a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas a negros, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail concurso.crarj@idib.org.br.

7.7. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4/2018. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

7.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.7.4. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

7.8. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente no site www.idib.org.br.

7.8.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.

7.9. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.7.

7.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

7.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

7.10.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.11. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.11.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

7.11.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.11.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.12. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4/2018, a critério do IDIB.

7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Banca do IDIB, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta *on-line*.

7.14. O candidato que não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, por unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação para tanto.

7.14.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.14.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.15. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;
- b) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- c) se recusar a ser filmado;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação.

7.15.1. Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.15.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

7.15.3. As hipóteses de que tratam os subitens 7.15, 7.15.1 e 7.15.2 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.16. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, através de link próprio disponibilizado no site www.idib.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

7.16.1 Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.16.2. Em suas decisões, a Comissão de Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.16.3. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

7.16.4. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

7.17. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.18. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados quando da convocação para contratação.

7.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.20. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

7.21. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

8.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

8.6.1. Quando houver disponibilidade de pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito ou débito, a operacionalização do pagamento será realizada por empresa parceira provedora de serviços de pagamento e a confirmação ou negativa da transação se dará no ato do pagamento.

8.6.2. Caso a empresa parceira provedora de serviços de pagamento não autorize a realização da transação via cartão de crédito ou débito, o candidato deverá realizar o pagamento via boleto bancário.

8.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica.

8.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do subitem 6.3 deste Edital.

8.8.2. O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.8.3. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este Concurso.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

8.9.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

8.9.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*.

8.9.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.9.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

8.9.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

8.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição.

8.11.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), por meio de alteração de seus dados pessoais, caso já não tenha informado no ato de seu cadastramento no endereço eletrônico do IDIB.

8.12.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, por meio do correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

8.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

8.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:

CARGO	TIPO/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Cargo de Nível Médio	Prova Objetiva – Conhecimentos Comuns	20	Eliminatório e classificatório
	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	20	
Cargo de Nível Superior	Prova Objetiva – Conhecimentos Comuns	20	Eliminatório e classificatório
	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	20	

9.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 07 (sete) dias anteriores à data das provas.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. 1ª FASE: DAS PROVAS OBJETIVA

10.1. Na 1ª Fase do Concurso será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante a realização de provas objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadros a seguir:

10.1.1. Para os cargos que exigem como pré-requisito nível técnico, as provas objetiva conterão o seguinte perfil:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	15,0	50%
	Raciocínio Lógico	05		15,0	
	Noções de Informática	05		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	15	3,0	45,0	50%
	Legislação e Normas específicas ao cargo	05		15,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA PARA NÍVEL TÉCNICO		40	-	100,0	-

10.1.2. Para os cargos que exigem como pré-requisito nível superior concluído, as provas objetiva e conterão o seguinte perfil:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50%
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao cargo	15	3,0	45,0	50%
	Legislação e Normas específicas ao cargo	05		15,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA NÍVEL SUPERIOR		40	-	80,0	-

10.2. O tempo de duração das provas objetivas será de 04 (quatro) horas.

10.2.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 10.2 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas com exceção dos tratamentos diferenciados homologados previamente.

10.3. Os locais e os horários de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 07 (sete) dias anteriores à data das provas.

10.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

10.4.1. Cada questão de múltipla escolha conterá 04 (quatro) alternativas – A à D, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.4.2. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções – A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

10.4.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

10.4.4. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (sessenta por cento) do total de pontos de cada área de conhecimento da prova objetiva – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos, e que não tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem referidas áreas.

10.6. O candidato eliminado por não atingir o perfil mínimo de aprovação estipulado nos subitens 10.4.4 e 10.5.8 deste Edital, não terá classificação alguma e estará eliminado do concurso público.

10.7. Os candidatos aprovados nas provas objetiva, na forma do subitem 10.4.4 e 10.5.8 acima, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

10.8. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

11.1. As provas objetivas serão realizadas em Rio de Janeiro-RJ, na data prevista no cronograma, conforme Anexo VII deste Edital, em locais que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br. Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas à Rio de Janeiro-RJ, dependendo da necessidade de alocação dos candidatos.

11.1.1. As provas serão aplicadas nos turnos manhã e tarde, conforme o estabelecido no Anexo VII deste Edital.

11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.

11.2. Ao candidato, somente será permitida a participação nas provas em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) comprovante de confirmação de inscrição;
- b) documento original de identidade pessoal com foto, nos termos do subitem 11.7 deste Edital;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

11.7. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).

11.7.1. O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.7.3. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

11.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.

11.7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.9. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *wearable tech*, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

11.9.1 A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.

11.10. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 11.7 acima e do comprovante de pagamento original.

11.12.1. A inclusão de que trata o subitem 11.12 acima será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.12.2. Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.12.1 acima, a mesma será automaticamente cancelada, passando a serem considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

11.14. No dia de aplicação das provas objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões, uma Folha de Respostas e um Caderno de Texto Definitivo.

11.14.1. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.

11.15. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas ou do Caderno de Texto Definitivo por erro do candidato.

11.16. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas ou do preenchimento incorreto do Caderno de Texto Definitivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.17. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas.

11.18. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas ou a transcrição para o Caderno de Texto Definitivo sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

11.19. A Folha de Respostas da prova objetiva deverá, ao seu término, obrigatoriamente, ser devolvidas ao fiscal, devidamente assinadas no local indicado.

11.20. O candidato só poderá se ausentar do local de prova e da sala após 1 (uma) hora do início das provas.

11.20.1 Em hipótese alguma o candidato, ao deixar o local de prova, levará consigo o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e o Caderno de Texto Definitivo.

11.21. O Caderno de Questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas, juntamente com os gabaritos preliminares da prova objetiva. Referido Caderno ficará disponível, através de senha privativa individual, até o prazo recursal contra os gabaritos da prova objetiva.

11.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.23. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 11.7 deste Edital;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a Folha de Respostas, o Caderno de Questões e o Caderno de Texto Definitivo ao fiscal da sala;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- l) estiver portando qualquer tipo de arma.

11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação das provas, a autenticação digital em local apropriado.

11.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 8.9 deste Edital)

ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, bem como os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

11.27. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.23 deste Edital, juntamente com a divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

12.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

12.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

12.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

12.4. O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

12.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.

12.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

14.2. A pontuação final será calculada a partir da fórmula a seguir:

14.2.1. Para o cargo que exige de nível médio como pré-requisito:

Pontuação Final = TPO

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

14.2.2. Para o cargo que exige de nível superior como pré-requisito:

Pontuação Final = TPO

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

14.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e negros; uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência; e outra apenas com os candidatos negros.

14.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na disciplina de Noções e Informática;
- e) maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;
- f) maior idade;
- g) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

14.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 14.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.4.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.4.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 14.4 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

14.4.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.4. O resultado preliminar deste Concurso Público estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IDIB – www.idib.org.br e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS, deste Edital.

- 14.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.
- 14.6. O Resultado Final será publicado no site do IDIB, www.idib.org.br.
- 14.7. Será publicado no Diário Oficial da União, pelo CRA-RJ, a homologação do resultado final do Concurso, constando apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, após a realização das Fases que o compõem.
- 14.8. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - indeferimento da inscrição;
 - gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
 - resultado preliminar da prova objetiva;
 - resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros; e
 - todo ato emitido pela Comissão.
- 15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.
- 15.2.1 Os recursos devem ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso, via Internet, através da Área do Candidato acessível por meio do site www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal.
- 15.2.2 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos e publicará na Área do Candidato do recorrente as respostas.
- 15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 15.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 15.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.
- 15.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.
- 15.6.1 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.

15.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação

15.9. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

15.10. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

15.10.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

16.1.1. A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pelo CRA-RJ, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

16.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- h) Comprovação de escolaridade;

- i) Habilitação legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I deste Edital;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- k) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- l) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- m) Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRA-RJ julgar necessários no ato da convocação.

16.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 16.2 acima.

16.2.2. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

16.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

16.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

16.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 2.1 e 16.2 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.6. A convocação para admissão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. A divulgação oficial deste Edital e dos demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, se houverem, será realizada no endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br, ou em órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através da publicação dos atos por meio do Diário Oficial da União e da internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O cartão de confirmação de inscrição para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora, conforme subitem 17.2 deste Edital.

18.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.

18.1.3. O IDIB e o CRA-RJ não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.3 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do Anexo I deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

18.4 O CRA-RJ e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público.

18.5. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.

18.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

18.9. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público e, após esta data até o final do prazo de validade, junto ao próprio CRA-RJ, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público do CRA-RJ”.

18.9.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.9.2 O IDIB e o CRA-RJ não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros; e,
- e) e-mail desatualizado.

18.10. O CRA-RJ e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.11. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.

18.13. Caberá ao CRA-RJ a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.14. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.14.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br, contendo a indicação do item e/ou subitem deste Edital que será objeto da impugnação, bem como os dados pessoais do demandante, tais como, nome, nº no CPF, endereço e telefones para contato.

18.14.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDIB.

18.14.3. Do julgamento previsto no subitem 18.14.2 acima não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.

18.15. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União e replicada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do subitem 17.1 do presente Edital.

Rio de Janeiro-RJ, 02 de outubro de 2023.

Presidente do CRA-RJ

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

Cargo, Requisito para Provimento, Vencimento, Carga Horária, Vagas e Cadastro de Reserva

Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Técnico	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
Nível Superior	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Cargo	Pré-Requisito Acadêmico	Vencimento Base R\$	Carga Horária Semanal	Vagas				Cadastro de Reserva
				Total Vagas	Ampla Concorrência	Negros	PCD	
Profissional de Apoio Administrativo	Curso de educação profissional técnica de nível médio conexos à Administração (Resoluções Normativas CFA nº 511/2017 e nº 618/2022).	2.199,00	40 h	3	2	1	-	30
Administrador	Curso de Bacharelado em Administração e registro no Conselho Regional de Administração.	5.747,00	40 h	1	1	-	-	10
TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA								

***BENEFÍCIOS:** Auxílio-Refeição R\$ 1.390,00 | Auxílio-Educação R\$ 600,00 (por dependente) | Assistência Médica Hospitalar.

*Os benefícios são vinculados às exigências e requisitos previstos em lei ou em acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Servidores das Autarquias de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas no Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO II
DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
<p>Profissional de Apoio Administrativo</p>	<p>Exercer atividades de conhecimentos básicos sobre: serviços administrativos, atendimento ao público, recursos e processos de sua área de atuação, relações humanas e demais atividades de finalidade do CRA-RJ, desenvolvidas sob supervisão permanente e orientação direta; Desenvolver atividades auxiliares administrativas na área de pessoal, material, almoxarifado e outras áreas da estrutura do CRA-RJ compatíveis com a sua carreira; Controlar a entrada, emissão, saída e a distribuição de documentos diversos (declarações, ofícios, cartas, certidões, etc); Operar máquinas e computadores e sistemas utilizados pelo CRA RJ; Recepcionar pessoas que comparecem ao CRA RJ, prestando informações a estas, orientando-as e conduzindo-as aos setores a que se destinam na instituição; Atendimento presencial e/ou telefônico ao público; Executar serviços de digitação; Cadastrar e organizar fichas de inscrição (Administrador e Técnico) e acompanhar o processamento das solicitações de registro e emissão das carteiras de identidade profissional requisitadas; Realizar a manutenção dos dados cadastrais das empresas, por meio de correspondências aos sócios, correio eletrônico e pesquisa no sítio da Receita Federal, a fim de minimizar devoluções de anuidades; Fiscalizar, registrar e renovar as certificações de capacidade técnica das Empresas referentes aos serviços prestados dentro do estado do Rio de Janeiro para fins de comprovações em Órgãos Licitatórios; Visar certidões dos Conselhos Regionais de Administração fora do limite do Estado do Rio de Janeiro para fins de comprovações em Órgãos para Licitações; Preparar e enviar boletos de pagamento (anuidades, inscrição e carteira) por e-mail e correio; Realizar pesquisas no sistema cadastral e de cobrança; Registrar e guardar material recebido; Registrar, conferir, ordenar e arquivar formulários e documentos diversos; Atender a requisições de material; Prestar informações sobre estoque de material; Participar, mediante supervisão e orientação, dos trabalhos de licitações; Colaborar nos inventários e nos levantamentos físicos de bens patrimoniais; Realizar procedimentos relativos à admissão de pessoal, processamento de folha de pagamento, rotinas de departamento pessoal, prestando suporte às instâncias superiores e atuando em todos os processos ligados à área de Recursos Humanos; Executar outras tarefas de mesma complexidade e de mesma natureza.</p>
<p>Administrador</p>	<p>Atuar em todos os campos da Administração, possuir habilidades e competências para a execução e organização das tarefas onde estiver lotado de forma a otimizar os processos e métodos implementados. Suas principais atividades são: Participar de práticas e processos de atração e retenção de mão de obra (recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento, cargos e salários, benefícios, segurança/higiene e medicina do trabalho, dentre outras correlacionadas); Participar nos processos de controle e nas rotinas inerentes à área de Recursos Humanos, garantindo o cumprimento de prazos, seja em relação às obrigações legais (CLT) ou metas estipuladas pela administração; Atuar nas revisões, fluxos, normas e procedimentos definidos no planejamento organizacional, sugerindo eventualmente à chefia imediata, alterações que visem à otimização dos processos; Acompanhar e participar da análise financeira (controle de custos, bens, orçamento e projeções) do CRA/RJ, mantendo atualizados todos os relatórios com o objetivo de suprir as necessidades de informação aos setores requisitantes; Identificar e cadastrar empresas fornecedoras de materiais e serviços, em suas condições gerais de preços, prazos, transporte, assistência técnica, e outros itens de qualidade; Promover o levantamento dos bens patrimoniais visando seu controle físico, a análise da sua utilidade para o Conselho, o planejamento das necessidades de aquisição de novos itens e adoção das medidas necessárias para alienação dos mesmos; Atuar ao longo da cadeia de suprimentos em atividades que vão desde o planejamento de ações, elaboração de projetos básicos ou termos de referências, identificação de fornecedores, cotação de preços, preparação de editais de licitação, condução de fase externa da licitação, contratação de serviços, acompanhamento qualitativo e financeiro de contratos e atas de registro de preços; Atuar nas pesquisas de mercados diversos (Conselhos Profissionais, público alvo, etc.), com o objetivo de auxiliar na orientação para decisões e promover a melhoria contínua dos produtos e serviços oferecidos pelo CRA/RJ, ou para o CRA/RJ sempre com foco na legislação em vigor; Atender a Administração, em suas necessidades de: relatórios, demonstrativos e outros controles necessários à gestão eficiente do órgão ao qual estiver subordinado, auxiliando a coordenação nas negociações, licitações e contratos administrativos, visando a consolidação dos negócios.</p>

ANEXO III
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS – TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2. Edição de textos, planilhas, apresentações, agenda (ambiente Microsoft Office/Google Workspace/CANVAS). 3. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer/Google Chrome). 4. Sítios de busca e pesquisa na Internet (BING/Google/ChatGPT/BARD). 5. Redes sociais. 6. Computação na nuvem (cloud computing). 6.1. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas (Google Workspace). 7. Segurança da informação. 7.1. Procedimentos de segurança. 7.2. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 7.3. Procedimentos de backup. 8. Big Data (coleta, armazenagem, organização, análise e interpretação).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

1 Gestão pública contemporânea. 1.1 Governança, governabilidade e accountability na Administração Pública. 1.2 Transparência na Administração Pública (LAI). 1.3 LGPD. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2

Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Conceito de sistemas e redes. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Organização informal. 2.3.3 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação organizacional. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.4.4. Técnicas de Negociação. 2.4.5. Gestão de Conflitos. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Capacitação de pessoas. 3.3 Gestão de desempenho. 3.4 Gestão por competências. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Ferramentas de gestão da qualidade. 5. Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 7 Orçamento público. 7.1 Princípios e diretrizes orçamentárias. 7.2 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 8. Noções de finanças públicas. 8.1 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 8.2 Despesa pública: categorias, estágios. 8.3 Prestação de Contas. 9. Licitação pública. 9.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 9.2 Pregão eletrônico. 9.3 Contratos e compras. 9.4 Convênios e termos similares. 9.5 Lei nº 14.133/2021. 10. Código de Ética dos profissionais da Administração (Resolução Normativa CFA nº 537/2018). 11. Lei nº 4769/1965 e Decreto nº 61934/1967.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Noções de gestão pública; princípios, transparência, integridade e compliance. Conhecimentos básicos de administração (planejamento, organização, direção e controle). Comunicação oficial: ofício, memorando, circular, e-mail institucional. Qualidade no atendimento ao público. Técnicas de negociação. Organização informal; conceito e características. Elaboração de planilhas e relatórios de controle. Gestão do tempo. Noções de contabilidade e de finanças públicas (orçamento, receitas, despesas). Processos internos; fluxo de informações e identificação de melhorias. Temporalidade e classificação de documentos na gestão pública. Controle patrimonial. Noções básicas de licitação (Lei 14133/2021). LGPD. Lei 4769/1965 e Decreto 61934/1967.

ANEXO IV

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____ no concurso público
para preenchimento de vaga no cargo _____,
regido pelo Edital nº 02/2023, do Concurso Público para o quadro de pessoal do CRA-RJ, vem requerer vaga
reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística
Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial
ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento
de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de
nãohomologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal do CRA-RJ, para o cargo
_____, inscrição nº _____, de acordo
com os subitens 3.11 e 3.12 do Edital nº 02/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se
fundamentará o presente pedido de isenção):

() 3.11. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);
- c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

Ou

() 3.12. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656/20182, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;

- b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.11 acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VI

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

As provas objetivas serão aplicadas data prevista no cronograma (Anexo VII), nos turnos e horários abaixo especificados no quadro previsto:

CARGOS	TURNO/HORÁRIO
Profissional de Apoio Administrativo	<u>MANHÃ</u> De 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF)
Administrador	<u>TARDE</u> De 14h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília-DF)

Poderá a Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.

ANEXO VII
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrições	02/10/2023	06/11/2023
2	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	02/10/2023	03/10/2023
3	Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	04/10/2023	05/10/2023
4	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	16/10/2023	
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17/10/2023	18/10/2023
6	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	25/10/2023	
7	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	07/11/2023	
8	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	21/11/2023	
9	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	22/11/2023	23/11/2023
10	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	30/11/2023	
11	Divulgação dos locais de prova	08/12/2023	
12	Realização das Provas Objetivas	17/12/2023	
13	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e dos cadernos de prova	18/12/2023	
14	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	19/12/2023	20/12/2023
15	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	15/01/2024	
16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	16/01/2024	17/01/2024
17	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	24/01/2024	
26	Publicação do Edital de Convocação da avaliação biopsicossocial e Heteroidentificação	24/01/2024	
27	Período de realização da avaliação biopsicossocial e Heteroidentificação	27/01/2024	28/01/2024
28	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e Heteroidentificação	30/01/2024	
29	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e Heteroidentificação	31/01/2024	01/02/2024
30	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e Heteroidentificação	07/02/2024	
31	Publicação do Resultado Final	15/02/2024	

